

Ap.

8. MEDIDA NOS TERMOS DA INFERIOR
PORTO EM BAMANA 13 de
Dezembro de 1913

O PRESIDENTE



143
XG
Registrado
sob. o n.º 904
14-2-913



Antônio
Ex.ª Câmara Municipal do Porto

P. Dias

Joaquim de Sousa Tavares pretendendo construir um pre-
dio na rua particular denominada "de St. Lázaro", próxima ao
n.º 155, freguesia do Bomfim, apresenta junto o respectivo pro-
jecto e

Pede a V. Ex.ª se digne conse-
der-lhe licença.

Porto, 29 de Janeiro de 1913

Pelo requerente,

Antônio da Silva e Figueira

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia
de 10000 constantes da informação
pela passada guia N.º 98 que a conta da
cidade é de escrupula
Exp.ª da Fazenda N.º 19 de Fevereiro de 1913.



Licença N.º 133
de 19 de Fev. de 1913



111
AG



Coma
Ex Camara

O abaixo assinado declara assumir a responsabilidade
nos termos do regulamento de 6 de junho de 1895 sobre
segurança dos operarios na execucao da obra que vai
ter lugar na rua de Stº Izidro, freguezia de Bom-
fim, de que e proprietario Joazim de Souza Tavares

Porto 28 de janeiro de 1913

Francisco dos Santos Silva

Assinatura a assignatura supra.

Porto, 29 de Janeiro 1913.

Em teu nome



Reinsentido

APPROVADA, PORTO EM CAMARA.

13 DE Fevereiro DE 1918

O PRESIDENTE



145

M. L.

Joaquim de Sousa Fares pretende construir sua casa particular denominada "de São João", situada ao largo da Povoação, freguesia do Bomfim, contigua à casa nº 155, em meio conforme o projecto junto. As paredes serão de granito. A madeira a empregar na obra será de pinho e de castanho. A cobertura será de telha tipo da de Marinha. Os conductores das aguas pluviaes serão de chapa de ferro zincado. O tubo de queda será de grés vibrado. As bacias das latirras serão de alvenaria. A fossa será de pedra d'alvenaria, revestida interiormente a argamassa hydraulica. As paredes serão asfaltadas. O chaminé será de tijolo com os arcos interiores arredondados e separada 0,15 dos madeiramentos mais proximos.

Registo { N.º 138 R. E.
Data 29-1-913

Licença { N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de casa*

Requerente: *Joaquim de Souza Tavares*

Morada:

Situação da obra: *rua de S.º Trizão*

Responsavel: *Francisco S.º Silva (muli d'ob. s'ip.)*

A) No projecto apresentado é

de 72.50 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 23.00 m², a superficie total habitavel (util);

de 5.70 m¹, a extensão horizontal das fachadas voltadas para a via publica;

e de 0.00 m¹, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 4.00 m¹, a altura média da mais alta das fachadas;

e de 5.75 m¹, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem um pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *idonea*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Código de Posturas em vigor e do regulamento de Salubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.^o 5.^o e 6.^o do R. de S.) *Satisfaz*
 - b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do R. de S.) "
 - c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.^o do R. de S.) "
 - d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.^o do R. de S.) "
 - e) sobre pateos e saguões (art.^{os} 19.^o e 20.^o do R. de S.) "
 - f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.) "
 - g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.^o do C. de P.) —
 - h) sobre alpendres, sobre-cus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.) —
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P. poderá ser de reis —
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.^o do C. de P.) —
 - j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.^o do C. de P.) —
 - k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.) *Satisfaz*
 - l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do art.^o 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.) "
 - m) sobre syphões e tubos de ventilação (art. 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.) "
 - n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.^o a 47.^o inclusivé) "
 - o) sobre fossas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.) "
 - p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.) —
 - q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o do R. de S.) *Satisfaz*
 - r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.^o do R. de S.) "
 - s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.) "
 - t) sobre alojamento para animaes (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.) —
 - u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.^o do R. de S.) —
 - v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.) —
 - x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.^o do R. de S.) —
 - y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.^o do R. de S.) —
 - z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. —

C) sob o ponto de vista architectonico *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade "

Condições a impôr:

Alinhamento: _____

Nível de soleiras: _____

Deposito: *10.000.000*



Observações:

N.º C. de M. Sanitários
A. J. B. B. B.

Attestado de cada C. de M. Sanitários
em sessão de 8-2-913

Em termo de deferimento

13-II-913

A. J. B. B. B.

Proposta deferimento

13-2-913

J. J. J. J. J.

Câmara Municipal



da Cidade do Porto

CMP
AG

149
AG

ANNO CIVIL DE 1913

Guia de entrada de deposito Nº 98

Despacho de 13 de Fevereiro de 1913

Dinheiro corrente.	10 \$ 000
Papeis de credito	\$ -
Total Rs.	<u>10 \$ 000</u>



Pela presente guia vai Joaquim de Souza Fares entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de dez mil reis, em dinheiro

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença Nº 133 d'esta data para sustentar uma pedreira na sua propriedade denominada de "Santo Izidro"

; quantia de que o respectivo thesourreiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 19 de Fevereiro de 1913.

O Chefe dos serviços de Fazenda,

[Signature]

Recelbi a quantia de dez mil reis

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 19 de Fevereiro de 1913

Registada

O Thesourreiro,

Em 19 de Fevereiro de 1913

[Signature]

[Signature]



Nº 133

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a

João de Sousa Tavares

para que possa

construir um prédio na rua particular denominada "de São João", próximo à casa Nº. 155, que pertence ao Bonfim, conforme o projecto que lhe foi apresentado em 13 do corrente.

Porto e Paços do Concelho, 19 de *Junho* de 1913

Arnaldo Casimiro Barbosa

1.º Official Engenheiro Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

PRESIDENTE,

F. Carlos Esteves

Esta emolumentos para a Camara

mil réis.
(a) *Libra*

Registada.

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de *dez mil* réis, conforme a guia n.º *98*